# PRÊMIO AÇORIANOS DE MÚSICA 2026

**CONCURSO Nº 006/2026, PROCESSO SEI Nº 26.0.000042265-6**

## REGULAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA/PMPA, de acordo com este regulamento e seus Anexos e na forma da Lei nº 14.133/2021, no que couber, torna público e comunica aos interessados que receberá, no período de 16 de outubro 08 de dezembro de 2026, através do link https://forms.gle/wMKGgYw9bGj4URs69, inscrições dos interessados em participar do PRÊMIO AÇORIANOS DE MÚSICA 2026.

O regulamento para participação neste concurso poderá ser obtido no site https://www.portoalegre.rs.gov.br/smc, (seção editais).

## CRONOGRAMA

**INSCRIÇÕES: De 16 de outubro 08 de dezembro de 2026, através do preenchimento do formulário no link https://forms.gle/wMKGgYw9bGj4URs69, não sendo considerados os pedidos feitos fora desse prazo.**

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E HABILITADAS: Dia 11 de dezembro de 2026 no Diário Oficial de Porto Alegre e no site https://www.portoalegre.rs.gov.br/smc.**

**PRAZO PARA RECURSOS: Dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2026, através do e-mail acorianosmusica.pmpa@gmail.com.**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS: Dia 17 de dezembro de 2026, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site https://www.portoalegre.rs.gov.br/smc.**

**DIVULGAÇÃO DOS INDICADOS AOS PRÊMIOS AÇORIANOS DE MÚSICA 2026: Dia 18 de dezembro de 2026, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site https://www.portoalegre.rs.gov.br/smc.**

**DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES - CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PRÊMIO AÇORIANOS DE MÚSICA 2026: Dia 29 de dezembro de 2026, às 20 horas no Teatro Renascença.**

**PRAZO DE RECURSOS: Dias 30, 31 de dezembro de 2026 e 02 de janeiro de 2027 através do e-mail acorianosmusica.pmpa@gmail.com.**

**INFORMAÇÕES: Coordenação de Música - SMC. Telefone (51) 3289-8169 (Rua da República 637, Cidade Baixa), ou através do e-mail acorianosmusica.pmpa@gmail.com.**

## 1. DO OBJETO:

1.1 - O Prêmio Açorianos de Música 2026 tem a finalidade de premiar a produção musical da cidade de Porto Alegre e Região Metropolitana de Porto Alegre, comprovadamente lançada durante o período de 19 de setembro de 2025 a 08 de dezembro de 2026.

1.2 - A Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA) abrange as cidades: Alvorada, Araricá, Arroio dos Ratos, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Capela de Santana, Charqueadas, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Estância Velha, Esteio, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Igrejinha, Ivoti, Montenegro, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Porto Alegre, Rolante, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Triunfo e Viamão.

1.3 - As obras inscritas deverão ser versadas na Língua Portuguesa, ressalvadas as obras integralmente instrumentais e as inscritas nas categorias Instrumental e Erudito.

1.4 - As obras deverão ser inéditas. Entende-se por inédita a obra (música, álbum ou EP) que não tenha sido disponibilizada publicamente, em sua versão final de estúdio e na íntegra, em plataformas digitais, streaming, festivais, peças publicitárias, redes sociais ou qualquer outro meio público, em data anterior ao período determinado no item 1.1.

1.5 - É vedada a participação de obras total ou substancialmente criadas por meio de Inteligência Artificial Generativa, entendendo-se como tal a composição musical, a letra, a melodia, o arranjo principal ou a interpretação vocal gerados predominantemente por sistemas de inteligência artificial, sem autoria e execução criativa humana relevante. Não descaracteriza a elegibilidade da obra o uso de ferramentas de inteligência artificial como apoio técnico incidental ao processo de produção, tais como correção de afinação, masterização automatizada, redução de ruído, sugestões de mixagem ou outras funcionalidades auxiliares, desde que a composição, a interpretação e a produção artística da obra permaneçam de autoria e execução predominantemente humanas.

1.6 - O requisito de ineditismo previsto no item 1.4 não se aplica às categorias Instrumental e Erudito, nas quais poderão concorrer álbuns que incluam composições consagradas, observado o disposto no item 1.7 e nos critérios mencionados no item 2.3 (Melhor Intérprete, Melhor Instrumentista, Melhor Álbum ou EP e Melhor Produtor). A categoria Melhor Compositor(a) fica vedada nessa hipótese.

1.7 - Para os fins deste regulamento, entende-se por obra consagrada na música erudita aquela composição que, reconhecida pela qualidade técnica, originalidade, complexidade e impacto cultural, integra o repertório central da tradição da música de concerto, sendo amplamente interpretada e referenciada por orquestras, conjuntos e intérpretes em âmbito nacional e internacional. Na categoria Instrumental, entende-se por obra consagrada aquela composição já estabelecida no repertório de seu gênero e amplamente reconhecida pela crítica e pelo público especializado.

1.8 - No ato da inscrição, o concorrente deverá apresentar comprovação da data oficial de lançamento da obra. São considerados documentos válidos: captura de tela (print) da plataforma digital de streaming exibindo claramente a data de disponibilização ao público; link público e acessível da obra em plataforma de streaming (Spotify, Deezer, YouTube Music, Apple Music ou similar); ou declaração formal emitida pela distribuidora digital responsável pelo lançamento. Pré-saves, lançamentos restritos a assinantes, prévias, demos, singles promocionais ou trechos da obra não são considerados lançamento para os fins deste regulamento.

## 2. DOS CONCORRENTES:

2.1 - Concorrem ao Prêmio Açorianos de Música, nas categorias previstas no item 2.2 deste regulamento, em acordo com o Decreto nº 5.876/77 e sua alteração pelo Decreto nº 11.512, de 27 de maio de 1996, toda a produção musical de autoria de artista residente em município parte da RMPA (item 1.2), lançada durante o período definido no item 1.1, observado o disposto no item 5.7.

2.2 - Nesta edição serão compreendidas as seguintes categorias: Erudito, Folclórica, Instrumental, MPB, Pop, Rap e Rock.

2.2.1 - Para fins de enquadramento, as categorias compreendem, sem prejuízo de avaliação caso a caso pela Comissão Julgadora:

> **Erudito:** obras da tradição da música de concerto, incluindo música de câmara, sinfônica, coral, ópera, música contemporânea de concerto e correlatas, em geral baseadas em notação em partitura.
>
> **Gaúcha:** obras vinculadas à cultura tradicional do Rio Grande do Sul, abrangendo suas variantes (tradicionalista, nativista, folclórica, regionalista contemporânea) e demais expressões da musicalidade gaúcha.
>
> **Instrumental:** obras predominantemente sem letra cantada, em qualquer estilo (jazz, fusion, MPB instrumental, choro, instrumental contemporâneo, entre outros), nas quais o foco artístico recai sobre a execução e o arranjo instrumental.
>
> **MPB:** obras inscritas na tradição da Música Popular Brasileira, contemplando samba-canção, bossa-nova, canção urbana brasileira e suas vertentes contemporâneas, excetuadas aquelas que se enquadrem mais propriamente em outras categorias deste edital.
>
> **Pop:** obras de música popular contemporânea de apelo amplo, abrangendo o pop em suas diversas vertentes nacionais e internacionais.
>
> **Rap:** obras inscritas na tradição do rap e do hip hop, contemplando suas vertentes (rap nacional, trap, boom bap, freestyle e similares).
>
> **Rock:** obras inscritas na tradição do rock e de suas variantes (rock clássico, indie, alternativo, metal, punk, hardcore, post-rock e similares).

2.2.2 - A escolha da categoria de inscrição é prerrogativa do concorrente. Cabe à Comissão Julgadora, na fase de avaliação, verificar a adequação do enquadramento, podendo, em caráter excepcional e mediante deliberação fundamentada, reclassificar a obra para a categoria mais adequada ou inabilitá-la quando manifestamente desenquadrada.

2.3 - Seguindo os critérios descritos no item 6.1 deste edital, serão avaliados e premiados:

> I. Melhor Compositor(a): nas categorias Erudito, Gaúcha, Instrumental, MPB, Pop, Rap e Rock;
>
> II. Melhor Intérprete: nas categorias Erudito, Gaúcha, Instrumental, MPB, Pop, Rap e Rock;

III. Melhor Instrumentista: nas categorias Erudito, Gaúcha, Instrumental, MPB, Pop, Rap e Rock;

IV. Melhor Álbum ou EP (Extended Play): nas categorias Erudito, Gaúcha, Instrumental, MPB, Pop, Rap e Rock;

V. Melhor Produtor: nas categorias Erudito, Gaúcha, Instrumental, MPB, Pop, Rap e Rock.

Independente das categorias, serão concedidas pela Secretaria Municipal da Cultura as seguintes premiações:

I. Projeto Especial: prêmio concedido, em livre escolha da Comissão Julgadora em conjunto com a Coordenação de Música, a iniciativa, projeto ou produção musical que se destaque por seu caráter inovador, relevância cultural, contribuição artística diferenciada ou impacto significativo para o cenário musical de Porto Alegre e Região Metropolitana no período de elegibilidade, e que, por suas características, não se enquadre nas demais categorias e prêmios deste regulamento. Não há inscrição para este prêmio; a decisão será motivada e registrada em ata;

II. Ações Culturais em Música: prêmio concedido a projeto, programa ou iniciativa que, no período definido no item 1.1, tenha desenvolvido ação de caráter social, comunitário ou educativo tendo a música como ferramenta de transformação, formação, inclusão e desenvolvimento cultural. São exemplos elegíveis, sem prejuízo de outros: projetos de formação musical em comunidades, escolas de música socioculturais, ações musicais em hospitais, presídios, abrigos, escolas públicas, ou qualquer iniciativa que utilize a música como veículo de impacto social;

III. Obra/Trajetória: prêmio concedido em reconhecimento à obra e/ou trajetória de artista, grupo, banda ou músico cuja contribuição para a música de Porto Alegre e Região Metropolitana ter seu reconhecimento. Por seu caráter de homenagem, este prêmio não exige produção dentro do período definido no item 1.1, podendo contemplar artistas em atividade ou já consagrados, vivos ou em homenagem póstuma. Não há inscrição para este prêmio; a indicação se dará por livre escolha da Comissão Julgadora em conjunto com a Coordenação de Música;

IV. Melhor Arranjo;

V. Revelação do Ano;

VI. Melhor Single;

VII. Álbum do Ano (concorrem a este prêmio somente os premiados em suas categorias como Melhor Álbum).

## 3. DA COMISSÃO JULGADORA:

3.1 - As avaliações e deliberações pertinentes serão realizadas por uma Comissão Julgadora composta por 5 (cinco) membros, assim distribuídos:

I. 1 (um) representante da Banda Municipal de Porto Alegre;

II. 3 (três) jurados contratados, escolhidos entre profissionais reconhecidos da área musical (músicos consagrados, jornalistas especializados em música, críticos musicais, compositores ou produtores musicais);

III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura, que presidirá a Comissão.

3.2 - A Comissão Julgadora realizará a triagem e poderá escolher até 3 (três) indicados ao Prêmio de cada categoria e definirá os vencedores do Prêmio Açorianos de Música 2026.

3.3 - Os membros da Comissão Julgadora não poderão concorrer em hipótese alguma ao Prêmio Açorianos de Música 2026.

3.4 - Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de avaliar trabalhos com os quais possuam qualquer vínculo, direto ou indireto, incluindo, mas não se limitando a: (i) participação artística ou técnica na obra, em qualquer função (como intérprete, instrumentista, compositor, arranjador, produtor, técnico de gravação, mixagem, masterização ou colaborador); (ii) vínculo profissional, comercial, contratual ou societário atual com o(s) inscrito(s) ou com selo, gravadora ou produtora envolvida na obra; (iii) relação de parentesco até o 2º grau (pais, filhos, irmãos, cônjuge, avós, netos) com qualquer integrante da obra; (iv) qualquer outro interesse pessoal que possa caracterizar conflito de interesses. Em caso de impedimento, o membro deverá declarar-se suspeito formalmente e abster-se da avaliação do trabalho específico, sendo a deliberação sobre aquele trabalho conduzida pelos demais membros.

3.5 - A Comissão Julgadora será presidida pelo representante da Secretaria Municipal da Cultura.

3.6 - São direitos da Comissão Julgadora:

I. Receber da Secretaria Municipal da Cultura todo o material necessário à execução de suas tarefas.

3.7 - São deveres da Comissão Julgadora:

I. Assistir e avaliar os álbuns musicais apresentados e a produção musical da forma mais ampla possível;

II. Registrar suas avaliações, por e-mail, em documento próprio da Secretaria Municipal da Cultura para este fim, entregando-o dentro do prazo determinado neste Edital;

III. Atender às convocações da Secretaria Municipal da Cultura para as reuniões;

IV. Observar sigilo absoluto até a divulgação oficial dos resultados dos julgamentos;

V. Em caso de descumprimento dos incisos deste item, o representante será excluído automaticamente da Comissão Julgadora.

## 4. DO FUNCIONAMENTO:

4.1 - Cabe à Secretaria Municipal da Cultura:

I. Nomear e tornar pública, mediante Portaria, a relação dos integrantes da Comissão Julgadora no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

II. Tornar público, em tempo hábil, através de edital, os prazos para inscrição e julgamento, relação de indicados e vencedores e demais informações sobre o Prêmio;

III. Receber as inscrições dos concorrentes que desejarem fazê-la conforme cronograma estipulado;

IV. Convocar, quando necessárias, as reuniões da Comissão Julgadora, fornecendo a infraestrutura mínima necessária para a execução dos trabalhos;

V. Computar e totalizar os votos entregues pela Comissão Julgadora;

VI. Promover a solenidade de entrega dos prêmios definidos no presente Regulamento.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - Serão aceitas inscrições somente mediante o preenchimento e envio do formulário online através do link https://forms.gle/wMKGqYw9bGj4URs69, obtido no site da Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, https://www.portoalegre.rs.gov.br/smc (seção editais), nos prazos estipulados pelo cronograma deste concurso, com exceção dos prêmios independentes que não exigem inscrição (Projeto Especial e Obra/Trajetória).

5.2 - Um mesmo concorrente pode inscrever o mesmo trabalho (álbum ou EP) mais de uma vez, desde que cada inscrição seja feita em categoria diferente e contemple um conjunto de faixas daquele trabalho compatível com a categoria escolhida, mediante o preenchimento de formulário de inscrição próprio para cada categoria, observado o limite de 1 (uma) inscrição por categoria por concorrente.

5.3 - Caso o concorrente realize mais de uma inscrição do mesmo trabalho na mesma categoria, será considerada válida somente a inscrição mais recente, sendo as demais automaticamente inabilitadas.

5.4 - No ato da inscrição, os concorrentes concordam com os termos do presente regulamento, ressalvadas as hipóteses de impugnação previstas na Lei 14.133/2021.

5.5 - No ato da inscrição, o concorrente declara, sob as penas da lei, que a obra inscrita não se enquadra na vedação prevista no item 1.5 deste regulamento, podendo a Comissão Julgadora, em caso de dúvida fundamentada quanto à autoria, solicitar esclarecimentos ou documentos comprobatórios (como arquivos-fonte, registros do processo de produção ou outros elementos que demonstrem a autoria humana), ou proceder à desclassificação da obra, assegurados o contraditório e os recursos previstos neste Edital.

5.6 - No caso de decisão da organização do Concurso de inabilitar inscrições apresentadas em desconformidade com o exigido, caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da listagem de inscritos no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA). O referido recurso deverá ser enviado através do e-mail acorianosmusica.pmpa@gmail.com, sendo julgado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento pela Coordenação do Prêmio Açorianos/SMC.

5.7 - Para validar a inscrição, o artista solo ou, no caso de banda, grupo ou conjunto, ao menos 1 (um) dos integrantes fixos deve comprovar residência em uma das cidades da RMPA

(ver item 1.2). Para os fins deste regulamento, considera-se integrante fixo aquele que figura formalmente como membro permanente da formação artística, excluídos músicos convidados, instrumentistas de apoio pontual ou colaboradores eventuais. A comprovação de residência deverá ser feita mediante apresentação de documento emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição, sendo aceitos: conta de água, luz, gás, telefone ou internet em nome do artista/integrante; contrato de locação registrado; declaração de residência com firma reconhecida; ou outro documento oficial equivalente que comprove o endereço atual.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1 - Os critérios de avaliação serão os seguintes:

6.2 - Qualidade de produção musical da obra (arranjos, efeitos e qualidade técnica) - nota máxima: 2,0;

6.3 - Originalidade, autenticidade e ineditismo - nota máxima: 2,0;

6.4 - Qualidade artística: atributos artísticos que garantam a inventividade da obra - nota máxima: 3,0;

6.5 - Performance e rigor técnico - nota máxima: 3,0.

## 7. DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO:

7.1 - Até a data de realização da cerimônia de entrega do prêmio serão realizadas tantas reuniões quantas forem necessárias, a critério da Comissão Julgadora em acordo com a Secretaria Municipal da Cultura, para a avaliação dos trabalhos inscritos conforme os critérios estabelecidos neste concurso.

7.2 - Serão indicados à premiação até 3 (três) candidatos por categoria, sendo sua nominata divulgada e publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) pela Secretaria Municipal da Cultura.

7.3 - Caberá recurso administrativo contra o resultado do julgamento previsto neste item, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da nominata de indicados no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), nos termos do art. 165, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021. O recurso deverá ser interposto por escrito, através do e-mail acorianosmusica.pmpa@gmail.com, sendo julgado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento pela Coordenação do Prêmio Açorianos/SMC.

7.4 - Em caso de empate, caberá o voto decisivo ao presidente da Comissão Julgadora.

7.5 - A cerimônia de divulgação dos vencedores do Prêmio Açorianos de Música constará de evento amplamente divulgado em data definida no cronograma deste concurso.

7.6 - Os indicados que não puderem comparecer à noite da premiação deverão enviar um representante.

7.7 - Aos vencedores do Prêmio Açorianos de Música serão concedidos troféus.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

8.1 - Os recursos administrativos podem ser interpostos nos termos e condições previstos na Lei 14.133/2021. O referido recurso deverá ser enviado através do e-mail acorianosmusica.pmpa@gmail.com, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após as divulgações, e serão respondidos em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento pela Coordenação do Prêmio Açorianos/SMC.

8.2 - O presente Edital poderá ser impugnado, nos termos e condições previstos na Lei 14.133/2021, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura das inscrições. Pedidos com essa finalidade deverão ser enviados através do e-mail acorianosmusica.pmpa@gmail.com.

8.3 - A cópia do presente Regulamento poderá ser obtida no site da Secretaria Municipal da Cultura https://www.portoalegre.rs.gov.br/smc, ou ainda solicitada através do e-mail acorianosmusica.pmpa@gmail.com. Em atendimento ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e em jornal diário de grande circulação.

8.4 - Informações sobre o Concurso poderão ser obtidas pelo fone (51) 3289-8169 ou pelo e-mail acorianosmusica.pmpa@gmail.com.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal da Cultura reserva-se o direito de uso de imagens e de execução das obras indicadas em suas peças de divulgação do Concurso e na cerimônia de entrega dos Prêmios Açorianos 2026.

8.6 - A inscrição e participação no Prêmio Açorianos de Música implicam a autorização automática de utilização de imagens e reprodução das obras indicadas em peças de divulgação do Município, veiculadas mediante radiodifusão sonora ou televisiva, sites e redes sociais ou impressos, sem ônus para o Município de Porto Alegre.

8.7 - É vedada a participação, em qualquer das categorias e prêmios deste Concurso, de servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de Cargo em Comissão, Funções Gratificadas, Estagiários, contratados temporários e terceirizados, lotados ou prestando serviço em qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Porto Alegre. A vedação se estende a cônjuges e parentes até o 2º grau (pais, filhos, irmãos, avós, netos) dos membros da Comissão Julgadora e dos servidores diretamente envolvidos na organização do Concurso, lotados na Secretaria Municipal da Cultura.

8.8 - Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura, observada a legislação aplicável.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2026.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**
Secretária Municipal da Cultura